

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais Sescop/MG**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Prezados,

A empresa, Inov Locações e Eventos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.839.804/0001-56, com sede a Rua Um, nº 376, Letra A, Nova Pampulha – Vespasiano/MG, CEP 33.203-440, vem por meio do seu representante legal in fine assinado, tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, a fim de manifestar

**INTENÇÃO DE RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO**

Apresentando no articulado as razões de sua irrisignação que passa a expor:

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Considerado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da intenção de recurso, contados a partir da manifestação de que deseja interpor, realizada no dia 18 de outubro, sexta feira, o prazo final dia 22 de outubro de 2024 – sendo, a presente, portanto, tempestiva.

**II – DA LEGITIMIDADE E CABIMENTO**

A Comissão de Licitação do Sescop, resolveu, através do pregão 0142024, declarar a empresa, Carlos Gomes Promoções e Eventos LTDA – ME, inscrita no CNPJ 09.416.735/0001-75, vencedora do certame.

No entanto, a documentação exigida para considerar a empresa vencedora habilitada, não condiz com o que foi apresentado pelo arrematante, nos itens: habilitação fiscal (item 7, II, a ao f), qualificação técnica (item 7, III, a) e os anexos (final da página).

Além das certidões vencidas, com exceção dos débitos trabalhistas, os atestados não comprovam os serviços requisitados pela Sescop. Por fim, os anexos presentes no edital não foram entregues pelo arrematante no prazo de duas horas indicado pelo Pregoeiro, em conformidade com o item 6.20, do edital.

Assim, diante do descumprimento das determinações editalícias, apresentamos a intenção de recurso ao resultado do pregão 014/2024, a fim de comprovar que este não merece prosperar.

**III – DAS RAZÕES DA REFORMA**

**III. 1. DAS CERTIDÕES INVÁLIDAS**

O item 7.3. exige que os documentos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no Sistema do Portal de Compras Públicas e, na hipótese de não constar a validade nos documentos, o Sescop/MG aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data da realização da Licitação.

As certidões apresentadas pelo arrematante para a regularidade fiscal, com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estavam vencidas. Entretanto, a Pregoeira, em atenção ao item 6.27.1.10, realizou a diligência aos respectivos portais e manifestou, através do chat, que a documentação estava válida.

A referida prerrogativa, no entanto, é prejudicial aos licitantes que se atentaram em apresentar os documentos necessários dentro da data de vigência requisitada no edital, demonstrando, assim, a concorrência desleal na disputa do certame àqueles que, de má fé, juntaram os documentos para além da data permitida.

### III. 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovado por meio de atestados, a capacidade técnica da empresa deve apresentar a realização dos serviços de montagem e cenografia, conforme disposto no item 7. III. a), sendo, portanto, ambos indispensáveis.

Verifica-se, abaixo, os atestados apresentados pelo arrematante:

- 1) 

Atestamos que a empresa **Carlos Gomes Promoções e Eventos Ltda**, inscrita no **CNPJ 09.416.735/0001-75**, prestou serviços de **montagem, manutenção e operação** do Piquete da Sulgás no Acampamento Farroupilha de Porto Alegre em 2022, contemplando a construção do galpão, atendendo as normas de PPCI do evento e com banheiros químicos, serviço de segurança, comunicação visual, coordenação de eventos e administração da venda de refeições (churrasco) e bebidas.
  
- 2) 

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **Carlos Gomes Promoções e Eventos Ltda. – ME** presta serviços de **gestão, planejamento, organização, gerenciamento, promoção, coordenação, recepção, operacionalização, produção e assessoria de eventos**, com fornecimento de produtos e serviços, incluindo serviços de alimentação, para a Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – Sulgás, de julho de 2017 até a presente data, de forma satisfatória e com a qualidade exigida pela Companhia.

Após análise, a cenografia não consta nos atestados apresentados, somente a montagem de eventos – reunindo, assim, mais um fator que considera o arrematante como inabilitado para o pregão, uma vez que são os principais para a execução do objeto da licitação.

### III. 3 – DOS ANEXOS


É de conhecimento notório, que as declarações dispostas ao final do edital da licitação (anexo IV, V e VI), devem ser preenchidos e carregados ao Portal que ocorrerá a disputa.

A empresa arrematante, por sua vez, deixou de apresentá-los, infringindo, assim, mais uma determinação do edital, deixando de declarar pleno atendimento à habilitação, exigências legais e proteção aos dados apresentados.

### IV – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer o recebimento da presente intenção de recurso, julgando-a procedente, para que desclassifique o primeiro colocado, Carlos Gomes Promoções e Eventos LTDA – ME, inscrito no CNPJ 09.416.735/0001-75, do edital 014/2024 e, posteriormente, convoque o próximo colocado, conforme previsto no item 6.30 do referido edital.

Vespasiano, 22 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
INOV LOCACOES E EVENTOS LTDA  
ANDREIA REGINA ALVES SILVA  
CPF 785.252.686-15